autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 20/07/2026 16:24:00.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 161207457

Ref.: Ofício SGP-23 nº 267/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 134/2026, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli , restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e pela Controladoria Geral do Município (CGM), a respeito do pedido de providências quanto à aplicação da Lei nº 18.304, de 24 de setembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 20/07/2026, às 10:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **161207457** e o código CRC **E4928273**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
MESA DIRETORA
Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento SMDHC/DPS/SECMDCA/MD Nº 154004776

São Paulo, 02 de abril de 2026.

À SMDHC/GAB/EXP,

Primeiramente, a Mesa Diretora informa que recepcionou o Ofício nº 192/CMSP/2026 do Vereador Hélio Rodrigues, cujo teor é idêntico ao encaminhado pelo Vereador Toninho Vespoli. Diante disso, a Mesa Diretora encaminha a resposta prestada ao nobre Vereador quanto às recomendações que tange ao CMDCA/SP:

A) Governança e Coordenação Intersetorial Deve ser instituído um Comitê ou Observatório Intersetorial de Proteção Digital, liderado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Resposta: O CMDCA/SP não se opõe a instituição de um Comitê ou Observatório Intersetorial para acompanhar, monitorar e planejar ações que visem à efetivação das políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital. Todavia, cumpre esclarecer que o corpo técnico-administrativo deste Conselho diminuto, atualmente, contando com 11 servidores e 5 estagiários, que além de realizar as atividades e demandas cotidianas também executam ações extraordinárias, como por exemplo, Eleição dos Conselhos Tutelares e Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Deste modo, para que haja a produção de relatórios e dados será necessário a destinação de orçamento ao CMDCA/SP para contratação de empresas especializadas que prestem suporte aos(as) Conselheiros(as) e auxiliem na elaboração de tais materiais.

B) Canais de Denúncia e Fluxos de Resposta A regulamentação deve focar na rede de proteção e acolhimento em casos de violações online.

Resposta: Quanto a triagem de denúncias pelo CMDCA/SP, é imperioso compreender como de fato se daria este recebimento e como esse direcionamento aos órgãos competentes seria realizado. Assim como, o impacto desta função na rotina de trabalho do Colegiado.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

C) Financiamento, Incentivos e Parcerias A sustentabilidade do programa dependerá de fundos próprios e cooperação externa.

Resposta: Em relação à utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD para o financiamento de "plataformas de denúncia, campanhas e programas de alfabetização digital", esclarecemos que o referido fundo não pode ser utilizado para efetivação de políticas públicas, uma vez que é um fundo especial criado com a finalidade exclusiva de fomentar ações complementares à política pública.

No mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Lucas Pereira dos Santos
Conselheiro(a)
Em 02/04/2026, às 15:28.

Esequias Marcelino da Silva Filho
Conselheiro(a)
Em 02/04/2026, às 15:28.

José Armando Hussid
Conselheiro(a)
Em 02/04/2026, às 16:22.

Fabio Henrique Salles
Conselheiro(a)
Em 06/04/2026, às 11:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154004776** e o código CRC **4ABD089F**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua Líbero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/CPCA Nº 154345355

São Paulo, 08 de abril de 2026.

SEI n° 6010.2026/0000561-5

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.
Assunto: Ofício SGP-23 nº 267/2026 - Indicação nº 134/26. Solicitação da efetiva aplicação da Lei nº 18.304 de 04 de setembro de 2025.

SMDHC/GAB/CG
Senhor Chefe Gabinete

Considerando o ofício presente em doc. SEI n° 153542134, referente a indicação apresentada pelo nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, essa Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente, no âmbito de suas atribuições previstas no artigo 6°, do Decreto Municipal n° 58.123/2018, passa a se manifestar:

Em resposta à ofício anterior enviado por esse legislador, presente em SEI n° 6510.2025/0041172-5, esta Coordenação, por meio da Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CPDDH, manifestou-se pela necessidade da criação de um Grupo de Trabalho entre áreas pertencentes a esta Pasta, bem como atores de outras Secretarias e Órgãos Municipais, tais como, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP, com a finalidade de discutir e elaborar nova Carta de Serviços a ser disponibilizada pelo Portal SP156, predispondo de fluxos necessários para o recebimento, tratamento e acompanhamento de denúncias específicas para a manifestações de munícipes, pais e/ou educadores sobre casos de acesso à conteúdos inadequados por crianças e adolescentes em ambiente digital, e consequente, subsídio a elaboração de minuta de Decreto Municipal. Considerada também, a perspectiva de promoção de campanhas educativas e programas de conscientização sobre o uso seguro da internet, visando informar pais, responsáveis,

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

educadores e crianças sobre riscos e importância dos padrões de proteção para crianças e adolescentes durante o acesso aos conteúdos online.

Neste momento, encontra-se em elaboração conjunta entre CPPDH, CPCA e Ouvidoria de Direitos Humanos – ODH, a minuta de proposta de Portaria intersecretarial para constituição do mencionado Grupo de Trabalho, e consequente contribuição na regulamentação da Lei Municipal n° 18.304 de 2025.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Elizete Aparecida Rossoni Miranda
Coordenador(a) I
Em 08/04/2026, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154345355** e o código CRC **29789DDD**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
EXPEDIENTE DO GABINETE
Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento SMDHC/GAB/EXP Nº 154356575

São Paulo, na data da asssinatura digital.

SEI n° 6010.2026/0000561-5

Interessada(o): Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.
Assunto: Ofício SGP-23 nº 267/2026 - Indicação nº 134/26. Solicitação da efetiva aplicação da Lei nº 18.304 de 04 de setembro de 2025.

CASA CIVIL/ATL
Senhora Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado, (SEI153544745), encaminho a manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, (SEI 154004776) e Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente - CPCA, (SEI 154345355) para conhecimento e o que mais couber.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO CARDOSO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Roberto Cardoso Ferreira
Chefe de Gabinete
Em 08/04/2026, às 19:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154356575** e o código CRC **7C86ECC2**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 154677820

São Paulo, 14 de abril de 2026.

SMADS/GAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se de indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, via Ofício CMSP SGP-23 nº 267/2026 - IND nº 134/26 (153542134), por meio da qual o senhor Vereador Toninho Vespoli solicita a efetiva aplicação da Lei nº 18.304 de 04 de setembro de 2025.

As manifetações técnicas encontram-se em Manifestação 154483034 e em Encaminhamento 154524842.

Esta Assessoria recomenda o encaminhamento do presente à CGM e à Ouvidoria Geral do Município, na medida em que faz-se necessária a avaliação da adequação dos instrumentos municipais de escuta e atendimento em relação à referida Lei e às demais normativas pertinentes, tal qual a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão.

Sugere-se, também, que o Grupo de Trabalho sugerido em doc nº 154345355 discuta implementação da Lei à luz dos conceitos de capacidade estatal e da mencionada intersecção de normativas.

Beatriz Bohmer Oliani
Assessor(a) IV
Em 14/04/2026, às 14:13.

Celia Alas Rossi
Chefe de Assessoria Técnica II
Em 14/04/2026, às 14:49.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154677820** e o código CRC **6A246371**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Proteção Social Básica
Rua Líbero Badaró, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

Manifestação

SMADS/GAB/AT

Senhora coordenadora

Trata o presente de Ofício SGP-23 nº 267/2026 - Indicação nº 134/26, solicitação da efetiva aplicação da Lei nº 18.304, a saber:

(...)

2 . *Governança e coordenação intersetorial: Deve ser instituído um comitê ou observatório intersetorial de proteção digital, liderado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).*

3. Canais de denúncia e fluxos de resposta: A regulamentação deve focar na rede de proteção e acolhimento em casos de violações online.

4. Educação e cidadania digital a dimensão educativa requer planejamento para fortalecer a autonomia crítica e o uso seguro da internet.

5. Saúde mental e bem-estar: As ações devem combater os reflexos negativos do uso problemático de tecnologia na saúde de crianças e adolescentes.

6. Transparência, monitoramento e privacidade mecanismos de controle social e avaliação contínua são indispensáveis para o aprimoramento da política pública.

7. Financiamento, incentivos e parcerias: A sustentabilidade do programa dependerá de fundos próprios e cooperação externa.

Dentre as ações previstas no referido PL, compreende-se que a instituição do Comitê ou Observatório Intersetorial será fundamental para o desencadeamento das demais, isto é, para monitoramento, a criação de canais de denúncia e fluxos, e, especialmente para o acompanhamento e planejamento das ações direcionadas a efetivação de Políticas Públicas que assegurem a proteção de crianças e adolescentes

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

no ambiente digital, possibilitando o uso seguro da internet.

No mais, no que concerne as ações da Política de Assistência Social, no escopo da Proteção Social Básica, nos cabe garantir, com prioridade o atendimento da criança e do adolescente, quando for o caso, na rede socioassistencial referenciada.

Isto posto, esta CPSB não tem óbice ao referido PL.

Sueli de Paula Santos
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 10/04/2026, às 11:55.

Fernanda Lanes Aguiar Cezar
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 10/04/2026, às 11:56.

Sylmara Andreoni Vettorello Ramires
Coordenador(a) I
Em 10/04/2026, às 14:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154483034** e o código CRC **644610EF**.

Referência: Processo nº 6010.2026/0000561-5 SEI nº 154483034

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPSE Nº 154524842

São Paulo, 10 de abril de 2026.

À

SMADS/GAB/AT

Sra. Assessora,

Considerando que trata-se de OFICIO CMSP SGP23 n. 267/2026, solicitando providências junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal para que seja efetivada a aplicação da Lei nº 18.304 de 04 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Proteção à Infância no Ambiente Digital, com o objetivo de assegurar que usuários menores de 18 (dezoito) anos não acessem conteúdos potencialmente prejudiciais, promovendo um ambiente online seguro para crianças e adolescentes, e dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de métodos de verificação de idade por empresas provedoras de aplicações de internet e provedores de conexão à internet no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 15.211 de 17/09/2025, entrou em vigor em 17 de março de 2026, e dispõe sobre a proteção de crianças e de adolescentes em ambientes digitais e aplica-se a todo produto ou serviço de tecnologia da informação direcionado a crianças e a adolescentes no País ou de acesso provável por eles, independentemente de sua localização, desenvolvimento, fabricação, oferta, comercialização e operação, cabendo ao Poder Executivo Federal a sua regulamentação, por meio da instituição de autoridade administrativa autônoma de proteção dos direitos de crianças e de adolescentes no ambiente digital que ficará responsável por fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional e poderá editar normas complementares para regulamentar os seus dispositivos.

Considerando que, entre as competências estabelecidas pela Lei nº 18.304 de 04 de setembro de 2025 ao Poder Executivo, consite em promover campanhas educativas e programas de conscientização sobre o uso seguro da internet, visando informar pais, responsáveis, educadores e crianças sobre os riscos e a importância dos padrões de proteção para crianças e adolescentes durante o acesso aos conteúdos online.

Considerando, ainda, a manifestação da SMDHC/CPDDH/CPCA, doc nº 154345355, na qual propõe a criação de um grupo de trabalho com outras Secretarias e Órgãos Municipais para elaborar Carta de Serviços, fluxos denúncias de acesso a conteúdos

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

digitais inadequados para crianças e adolescentes, bem como promover campanhas educativas e programas de conscientização sobre o uso seguro da internet, e que está sendo elaborada Portaria intersecretarial para constituição do mencionado Grupo de Trabalho.

Manifestamo-nos favoráveis a implementação da Lei nº 18.304 de 04 de setembro de 2025, visto que na Coordenação de Proteção Social Especial da SMADS estão diversas tipologias de serviços socioassistenciais que acolhem crianças, adolescentes e famílias com filhos, bem como os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade que esse público, portanto, abrange uma quantidade significativa de pessoas que podem se beneficiar de campanhas educativas e programas de conscientização sobre o uso seguro da internet, sobre os riscos e a importância dos padrões de proteção para crianças e adolescentes durante o acesso aos conteúdos online.

Desse modo, permanecemos no aguardo da Portaria intersecretarial para constituição do referido Grupo de Trabalho.

Atenciosamente,

Patricia Di Tullio Leão Miranda
Diretor(a) I
Em 10/04/2026, às 17:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154524842** e o código CRC **C891AABC**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 154836114

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 267/2026 - Indicação nº 134/26. Solicitação da efetiva aplicação da Lei nº 18.304 de 04 de setembro de 2025.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Em atenção ao solicitado, (SEI 153544745), encaminho manifestação dos setores técnicos desta Pasta, (SEI 154677820), para conhecimento e providências, com máxima brevidade.

José de Souza Santana Junior
Chefe de Gabinete
Em 16/04/2026, às 18:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154836114** e o código CRC **924BB365**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3113-8234
PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento CGM/CPD Nº 160435340

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 267/2026 - Indicação nº 134/2026. Solicitação da efetiva aplicação da Lei nº 18.304, de 24 de setembro de 2025.

À CGM/GAB,

Sr. Controlador Geral,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo (doc. SEI nº 153542134), por meio do qual se solicita a efetiva aplicação da Lei nº 18.304/2025.

Em análise ao documento inicial e aos encaminhamentos já realizados no âmbito do processo, em especial ao Encaminhamento SEI nº 154677820, verifica-se que houve recomendação de encaminhamento do presente expediente à Ouvidoria Geral do Município (OGM), unidade competente para análise da matéria, especialmente no que se refere à estruturação de canais de denúncia, fluxos de resposta e mecanismos de escuta e atendimento, em consonância à referida Lei e aos demais normativos pertinentes, em especial à Política Municipal de Atendimento ao Cidadão.

No que concerne às matérias relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais, informa-se que foi publicada a Portaria CGM nº 27/2026 em 22/06/2026, que institui o modelo do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPP), que constitui referência técnica para a implementação de controles em proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, o modelo poderá servir de apoio aos membros do comitê/observatório vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no que se refere à implementação de medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as especificidades de sua atuação.

Destaca-se, inclusive, que o modelo do PGPP contempla especificamente a temática da proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes, por meio do Controle 62 (*"A unidade mantém controles sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, com o objetivo de verificar o atendimento ao seu melhor interesse,*

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

conforme preconizado pelo art. 14 da LGPD?").

Cumpre destacar, ainda, que, em razão da alteração promovida no art. 5º do Decreto nº 59.767/2020, em 23/04/2026, cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal passou a ser responsável pela designação de seu próprio encarregado pelo tratamento de dados pessoais. Assim, caberá aos respectivos encarregados das pastas envolvidas prestar a orientação específica quanto à aplicação da regulamentação da LGPD e à adequação dos controles previstos no modelo do PGPP às particularidades de seus respectivos contextos institucionais. Ressalta-se que compete atualmente à Controladoria Geral do Município (CGM) e à Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais (CPD), a supervisão e o controle da elaboração dos PGPPs pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, como destacado pelos arts. 34 a 36 do Decreto nº 62.809/2023.

Diante do exposto, esta Coordenadoria manifesta-se pelo encaminhamento do presente expediente à CGM/OGM, para análise e manifestação no âmbito de suas competências, sem prejuízo de posterior retorno a esta unidade, caso surja questão específica afeta às atribuições da Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Decreto nº 62.809, de 03 de outubro de 2023.

Edson Joaquim Raimundo de Araújo Júnior
Coordenador(a) II
Em 02/07/2026, às 11:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160435340** e o código CRC **B65E3DBF**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO OUVIDORIA
R. Líbero Badaró, 293 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3334-7105

PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento CGM/OGM/NOUVI Nº 160856633

São Paulo, 08 de julho de 2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 267/2026 - Indicação nº 134/2026. Solicitação da efetiva aplicação da Lei nº 18.304, de 24 de setembro de 2025

À CGM/GAB

Senhor Controlador

Nos termos da manifestação CGM/GAB, doc. SEI 160491195, restitui-se ponderando que:

1.À Ouvidoria Geral do Município, nos termos da Lei 15.764/2013 e art. 42 do Decreto 62.809/2023 compete:

I - exercer as atividades de órgão central do sistema de ouvidorias da Administração Pública Municipal, orientando a atuação das unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e do Decreto nº 58.426, de 18 de setembro de 2018;

II - receber e encaminhar manifestações de cidadãos;

XI - analisar e, se presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis;

XII - manter canal especializado de atendimento, orientação e recebimento de denúncias de assédio sexual;

2. Para o adequado desempenho de registro (sistema SIGRC) e encaminhamento (sistema SEI) das denúncias, foi disponibilizado na Carta de Serviços, seis tipologias: ilegalidade na gestão

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

pública (inclui LGPD), denúncia referente à gestão e contratação da administração pública; denúncia referente a conduta do servidor público; denúncia de assédio moral, denúncia de assédio sexual, denúncia referente ao desvio de verbas, materiais e bens públicos, conforme link https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/busca?termo=fiscalizar+obras&pagina=1 ;

3. Todos os registros de denúncia integram os Relatórios Mensais indicando a quantidade, a classificação e os órgãos envolvidos, conforme divulgação em https://prefeitura.sp.gov.br/web/ouvidoria/w/relatorios_mensais/144782;

Pelo exposto, s.m.j., a CGM, por meio da OGM, poderá integrar a rede de apoio a ser estruturada para materializar as ações previstas na Lei 18.304/2025. Segue para apreciação e providências subsequentes que entender cabíveis .

Atenciosamente

Maria Lumena Balaben Sampaio

Ouvidora Geral

CGM

Maria Lumena Balaben Sampaio
Ouvidor(a) Geral do Munícipio
Em 08/07/2026, às 16:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160856633** e o código CRC **13AB8B10**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO CONTROLADOR GERAL
Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3113-8234/ 3113-8269
PROCESSO 6010.2026/0000561-5

Encaminhamento CGM/GAB Nº 160958018

À **PREF/CASA CIVIL/ATL**

Senhora Assessora,

Restituo o presente expediente com as manifestações das nossas pastas CGM/CPD (160435340) e CGM/OGM/NOUVI (160856633).

Atenciosamente,

Marcos Augusto Carboni
Chefe de Gabinete
Em 13/07/2026, às 18:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160958018** e o código CRC **DD2719B5**.

Matéria DOCREC 922/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=750764.